

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 18º,19º e 20º andar - Asa Norte, Brasília - DF, Edifício Palácio da Agricultura, Brasília/DF, CEP 70040-908 Telefone: 6132568563 e Fax: @fax unidade@ - http://www.sudeco.gov.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO TRANSFEREGOV.BR N.º 903045/2020. OUE **ENTRE** CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E E A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.802.028/0001-94, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 1, Bloco F - Ed. Palácio da Agricultura, 19° andar, CEP: 70.040-908, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pela Superintendente Substituta Franciane Soares do Nascimento, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF/MF n.º XXX.796.101-XX, nomeada pela Portaria n.º 59, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 01/03/2019, e a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, no Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.746.632/0001-95, com sede a Rua 256, n.º 52, Quadra 117 - Setor Leste Universitário - CEP: 74610-200 - Goiânia/GO, doravante denominado CONVENENTE, representado pelo Secretário de Estado, Tiago Freitas de Mendonça, brasileiro, portador do CPF/MF n.º XXX.882.011-XX, residente e domiciliado em Morrinhos/GO, tendo como INTERVENIENTE o ESTADO DE GOIÁS, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, n.º 400 - Setor Central -Goiânia/GO, CEP 74.015-908, representado pelo Governador de Estado, Ronaldo Ramos Caiado, portador(a) do CPF n.º XXX.720.587-XX, residente e domiciliado em Goiânia/GO, RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo, registrado na Transferegov.br - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo n.º 59800.001500/2020-48 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - Do Valor da Dotação Orçamentária, a fim de aumentar o valor da contrapartida do Convenente em R\$ 349.221,34 (trezentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Cláusula Sexta - Do Valor e da Dotação Orçamentária passa a vigorar com a seguinte redação:

- O montante dos recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, passa a ser 2.2. fixado em R\$ 3.721.888,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta e oito reais)
- A contrapartida do Convenente passa a vigorar com o valor de R\$ 987.591,40 (novecentos 2.3. e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos), sendo 67.036,74 (sessenta e sete mil trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) consignados na Lei Orçamentária n.º 20.754, de 28 de janeiro de 2020; R\$ 571.333,32 (quinhentos e setenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) consignados na Lei Orçamentária n.º 20.968, de 18 de fevereiro de 2021 e R\$ 349.221,34 (trezentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), consignados na Lei n.º 21.760, de 29 de dezembro de 2022, do Governo do Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e subcláusulas do Convênio, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA 4.

4.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura, nos termos do Art. 32 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 424, de 30 de dezembro de 2016.
- 5.2. E, estando assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento, para que surta seus legais efeitos.

Pelo CONCEDENTE:

Franciane Soares do Nascimento

Superintendente substituta

Pelo CONVENENTE:

Tiago Freitas de Mendonça

Secretário de Estado

Pelo INTERVENIENTE:

Ronaldo Ramos Caiado

Governador



Documento assinado eletronicamente por Tiago Freitas de Mendonça, Usuário Externo, em 17/03/2023, às 10:26, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por RONALDO RAMOS CAIADO, Usuário Externo, em 23/03/2023, às 16:05, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://bit.ly/292Spi1, informando o código verificador **0333071** e o código CRC **29C301B4**.